



14 de fevereiro de 2024

REMUNERAÇÃO MENSAL MÉDIA POR TRABALHADOR dezembro de 2024

Em dezembro de 2024, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Açores foi de 1.742 euros, mais 123 euros que no mesmo mês de 2023.

1. Introdução

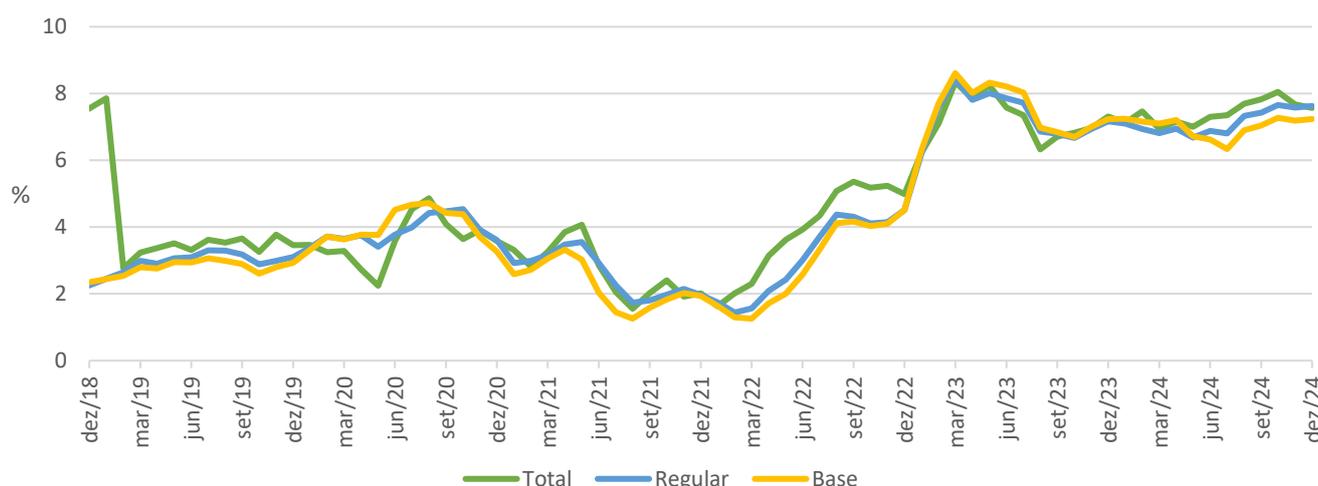
Com base nos dados administrativos provenientes da “Declaração Mensal de Remunerações” transmitida pelas diversas entidades à Segurança Social e da “Relação Contributiva” dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, informação essa apropriada administrativamente pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), produziu-se este destaque, focado na remuneração mensal média por trabalhador, das entidades sediadas na Região Autónoma dos Açores¹.

Os resultados apresentados referem-se a trimestres móveis terminados no mês de referência (por exemplo, os resultados referidos para o mês de dezembro de 2024 reportam ao 4º trimestre de 2024). Os três últimos meses de referência são sujeitos a revisões regulares.

2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador, por componente remuneratória

Em dezembro de 2024, a remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumentou 7,6%, passando de 1.619 euros em dezembro de 2023, para 1.742 euros um ano depois (Figura 1 e Quadro 1).

Figura 1 - Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), nos Açores



Nota: A variação expressiva observada em dezembro de 2018 deve-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nesse ano (100% em novembro), quando no ano anterior (2017) tinha sido pago 50% em novembro e os restantes 50% em duodécimos.

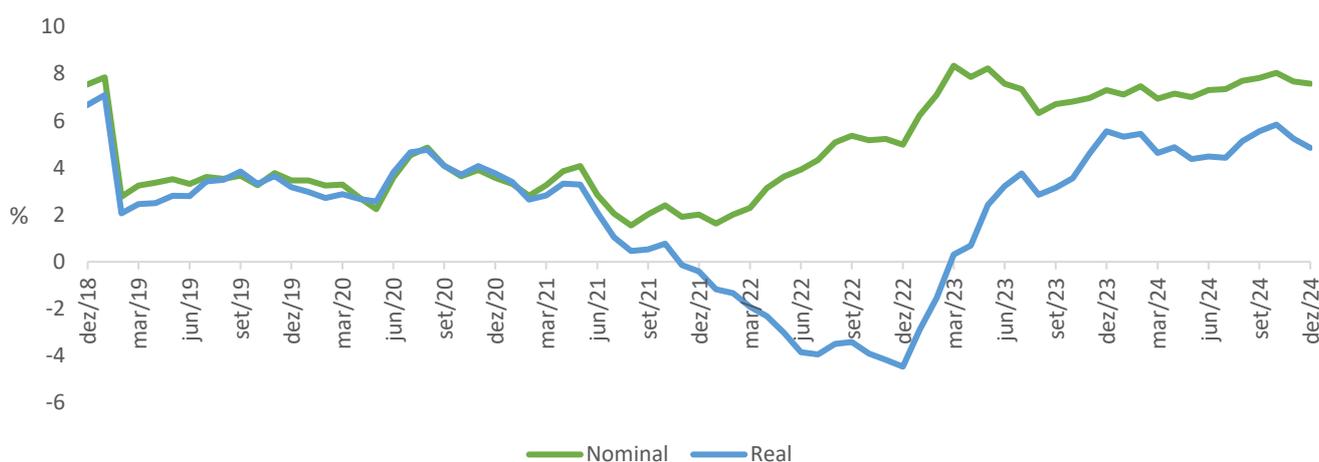
¹ A informação divulgada neste destaque refere-se às entidades com sede fiscal na Região Autónoma dos Açores, pelo que a informação deve ser lida tendo em conta esta particularidade.



A remuneração bruta regular mensal média por trabalhador exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal, pelo que tem um comportamento menos sazonal. Em dezembro de 2024 aumentou 7,6% em relação ao mesmo mês de 2023, passando de 1.161 euros para 1.249 euros (Figura 1 e Quadro 1).

A remuneração bruta base mensal média por trabalhador, que corresponde apenas à remuneração base, aumentou 7,2%, passando de 1.089 euros em dezembro de 2023 para 1.167 euros em dezembro de 2024 (Figura 1 e Quadro 1).

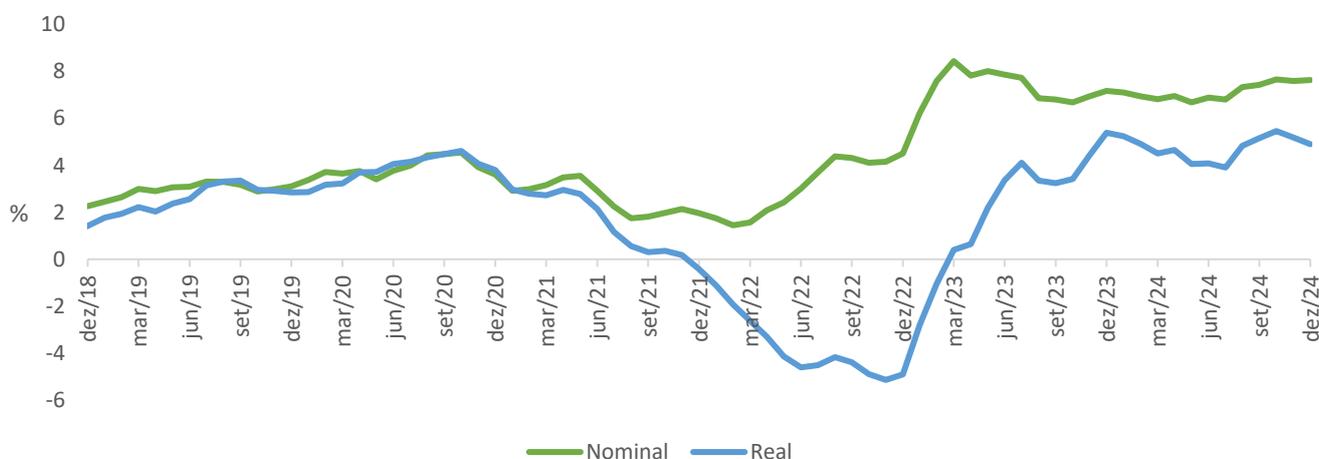
Figura 2 - Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores



Nota: A variação expressiva observada nos últimos meses de 2018 deve-se à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor das Administrações Públicas nesse ano (100% em novembro), quando no ano anterior (2017) tinha sido pago 50% em novembro e os restantes 50% em duodécimos.

Descontando a inflação, medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC)², que foi 122,173 em dezembro de 2024 (para Portugal), as remunerações analisadas (total, regular e base) registaram variações homólogas reais de 4,8%, a total, 4,9%, a regular, e 4,5%, a base (Figura 2, Figura 3 e Figura 4).

Figura 3 - Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores



² Neste exercício foi utilizado o Índice de Preços no Consumidor (IPC) referente a Portugal, considerando que a informação que serve de base a esta estatística é apurada ao nível da sede das entidades, não sendo possível desagregar a mesma ao nível Açores.

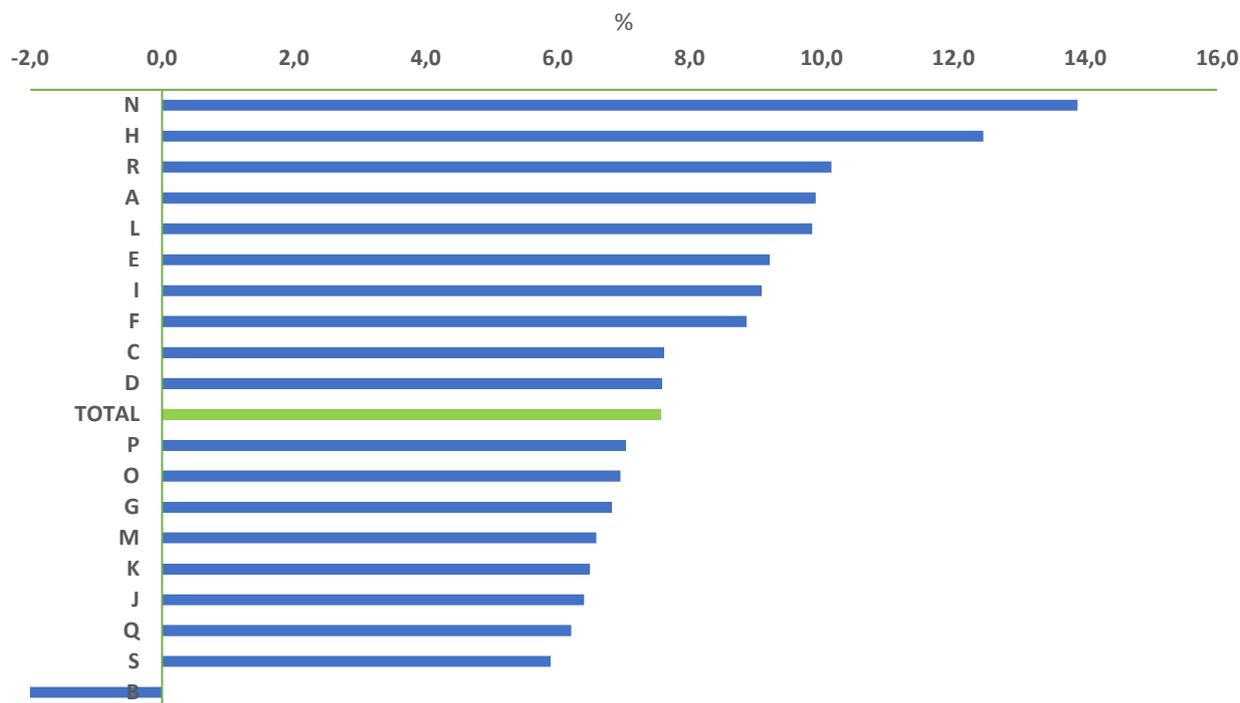
Figura 4 - Variação homóloga da remuneração bruta base mensal média por trabalhador (nominal e real), nos Açores



3. Remuneração por atividade económica

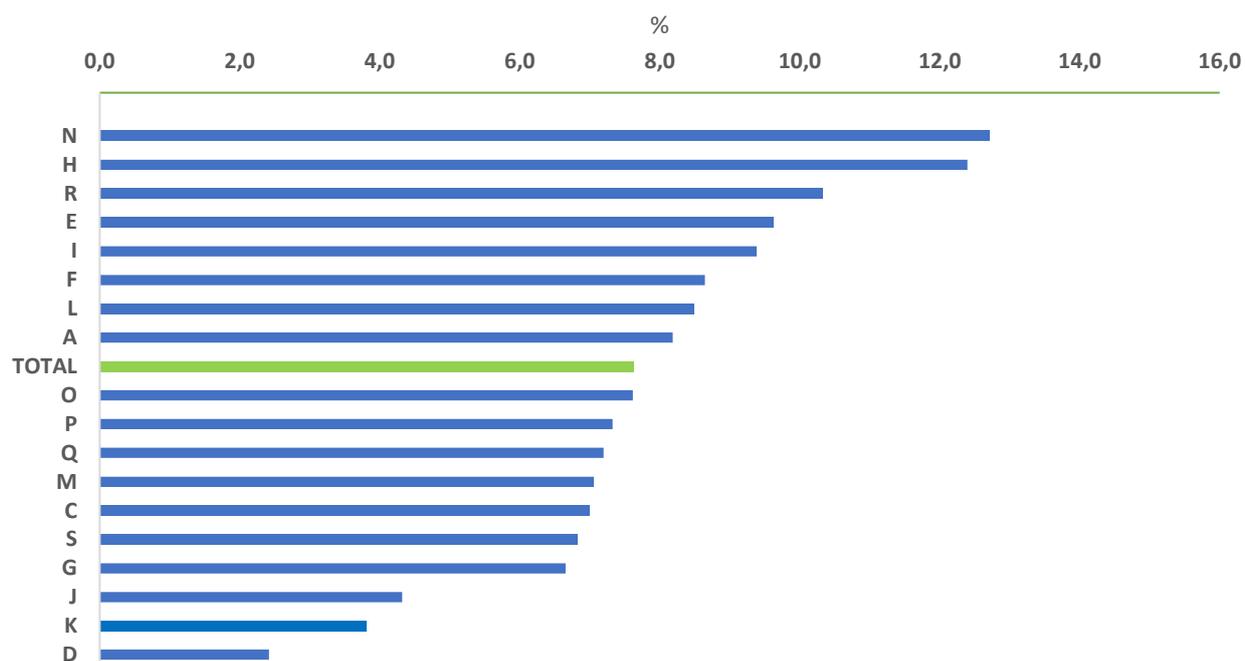
Em dezembro de 2024, a remuneração bruta total variou entre 1.021 euros na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 3.335 euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +9,9% e +7,6%, respetivamente (Figura 5 e Quadro 2).

Figura 5 - Variação homóloga da remuneração bruta total média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2024, nos Açores



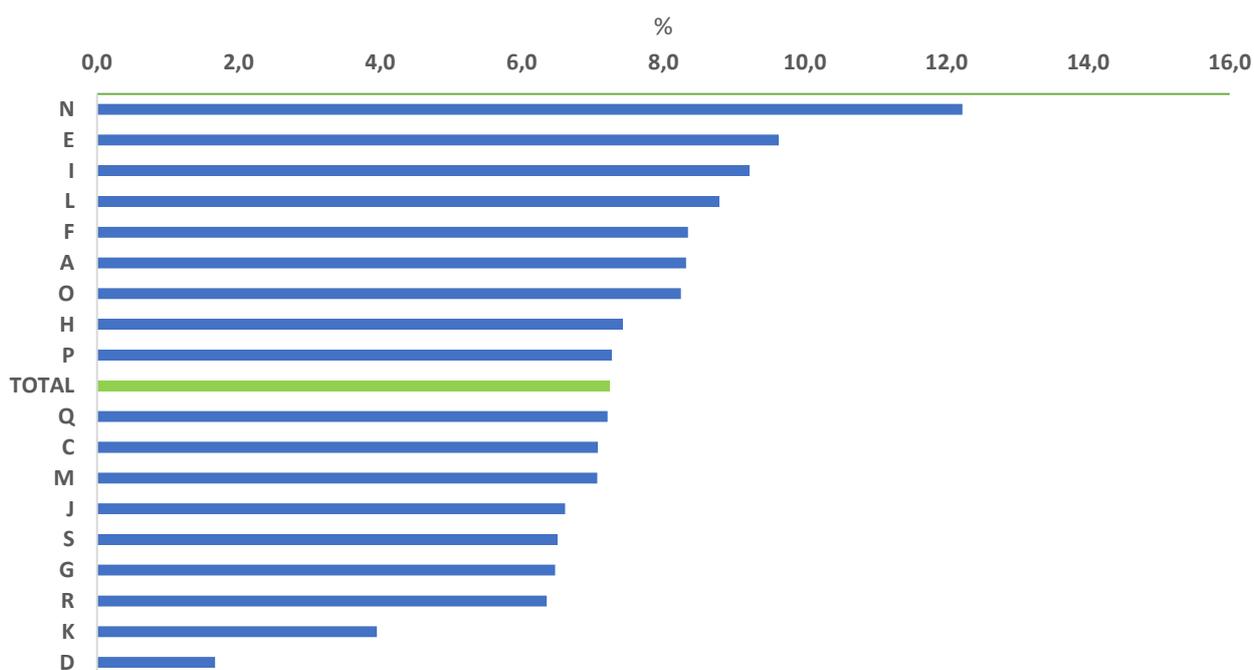
Secções da CAE-Rev. 3: **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativas; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Figura 6 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2024, nos Açores



A remuneração bruta regular variou entre 803 euros na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 2.252 euros nas atividades de Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, variando homologamente +8,2% e +2,4%, respetivamente (Figura 6 e Quadro 2).

Figura 7 - Variação homóloga da remuneração bruta base média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2024, nos Açores

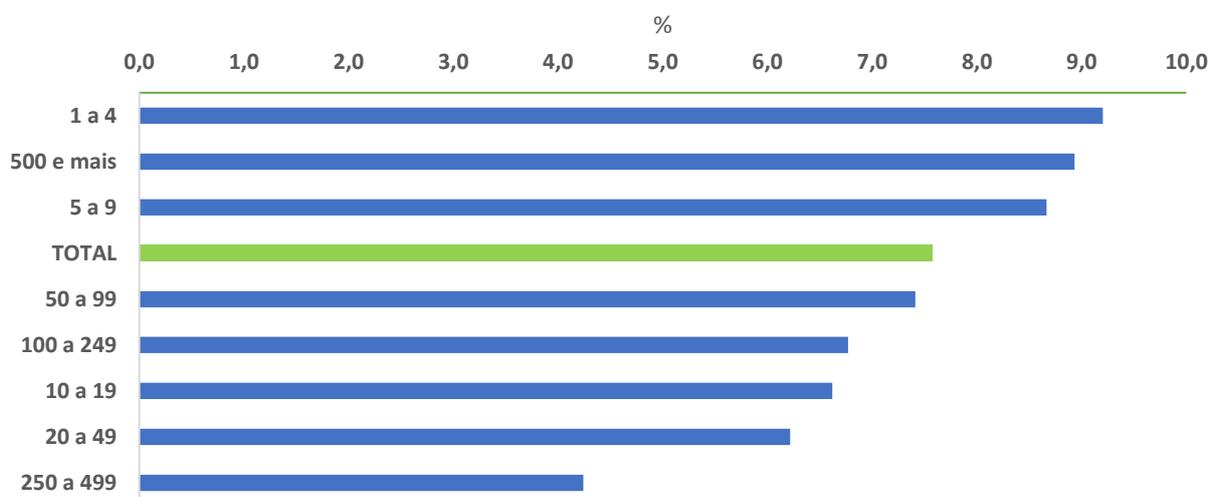


A remuneração bruta base variou entre 775 euros mais uma vez na Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca e 1.913 euros nas atividades de Educação, variando homologamente +8,3% e +7,3%, respetivamente (Figura 7 e Quadro 2).

4. Remuneração por dimensão das entidades

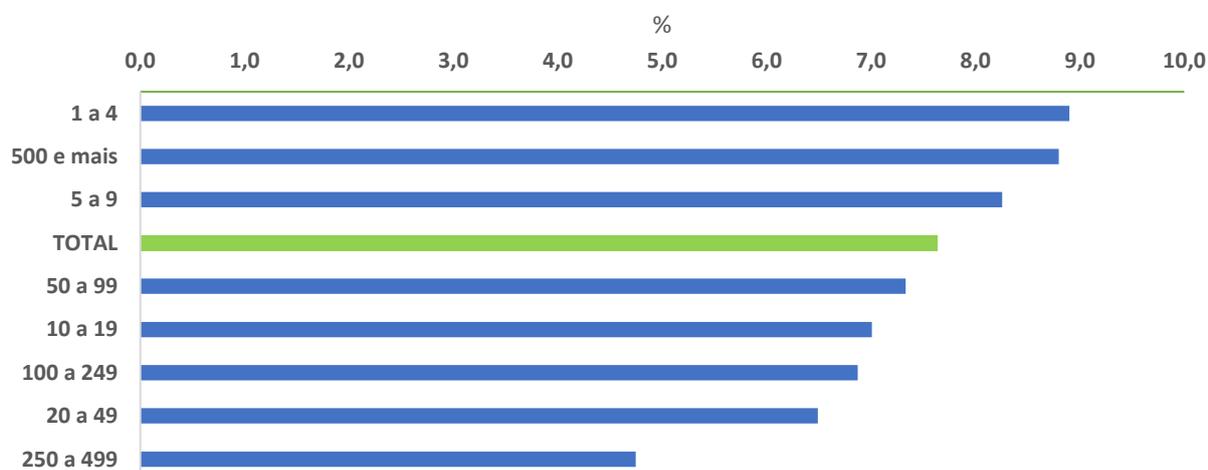
Em dezembro de 2024, a remuneração bruta total variou entre 1.111 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 2.542 euros nas empresas com 500 e mais trabalhadores (Figura 8 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+9,2%).

Figura 8 - Variação homóloga da remuneração bruta total média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2024, nos Açores



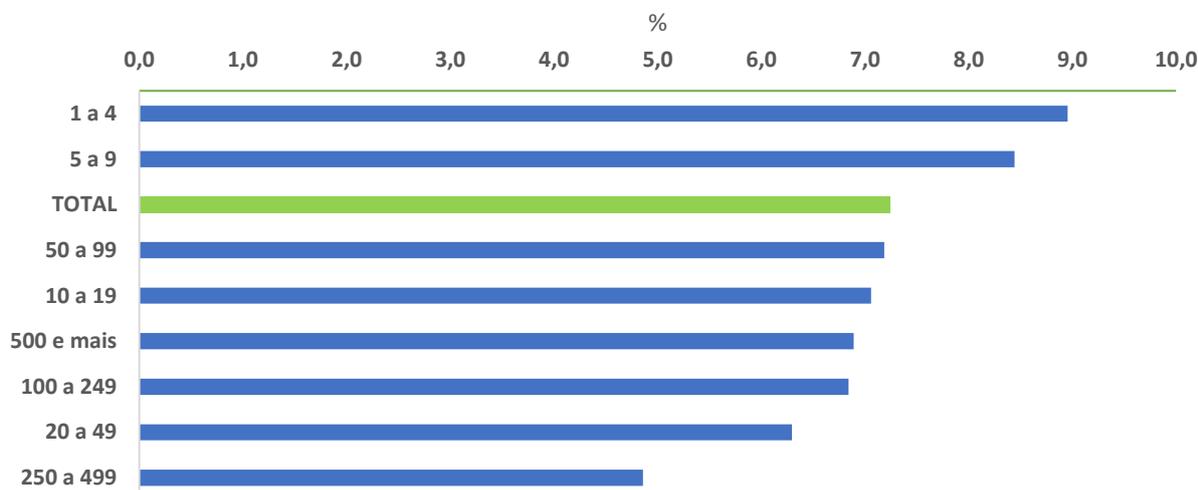
Em termos de remuneração bruta regular, os valores auferidos variaram igualmente entre 861 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.650 euros nas entidades com 500 e mais trabalhadores (Figura 9 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+8,9%).

Figura 9 - Variação homóloga da remuneração bruta regular média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2024, nos Açores



Quanto à remuneração bruta base, os valores auferidos variaram entre 850 euros nas entidades com 1 a 4 trabalhadores e 1.523 euros nas entidades com 250 a 499 trabalhadores (Figura 10 e Quadro 3); a maior variação homóloga verificou-se nas entidades com 1 a 4 trabalhadores (+9,0%).

Figura 10 - Variação homóloga da remuneração bruta base média mensal por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2024, nos Açores

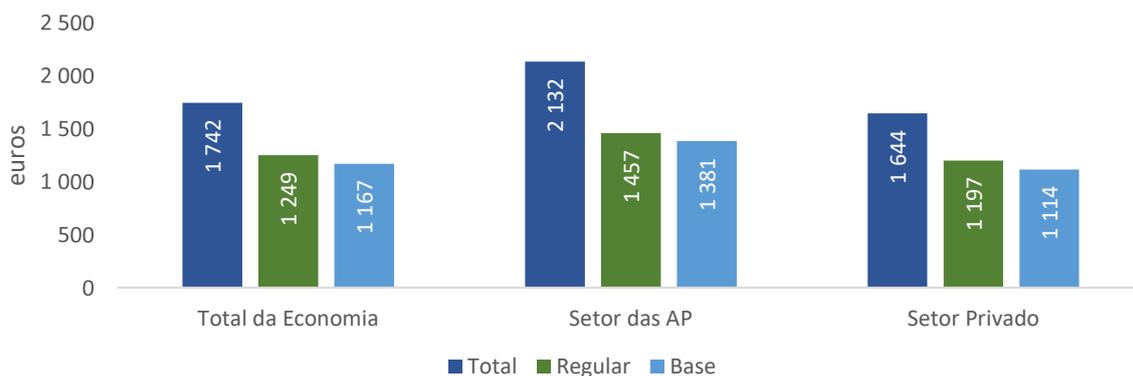


5. Remunerações por setor institucional

No setor institucional das Administrações Públicas (AP) (S13, cf. Contas Nacionais) observou-se um aumento da remuneração total média de 6,9%, passando de 1.994 euros em dezembro de 2023 para 2.132 euros em dezembro de 2024. A componente regular média aumentou 7,9%, de 1.351 euros para 1.457 euros, no mesmo período. A remuneração base média registou uma variação positiva de 8,2%, passando de 1.277 euros para 1.381 euros entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024 (Figura 11).

No setor privado, a remuneração total média registou uma variação homóloga positiva (+8,0%), passando de 1.522 euros em dezembro de 2023 para 1.644 euros um ano depois. A componente regular média aumentou 7,7%, passando de 1.112 euros para 1.197 euros, igualmente no mesmo período. A remuneração base média também aumentou (+7,1%), situando-se, em dezembro de 2024, em 1.114 euros (situava-se em 1.040 euros um ano antes) (Figura 11).

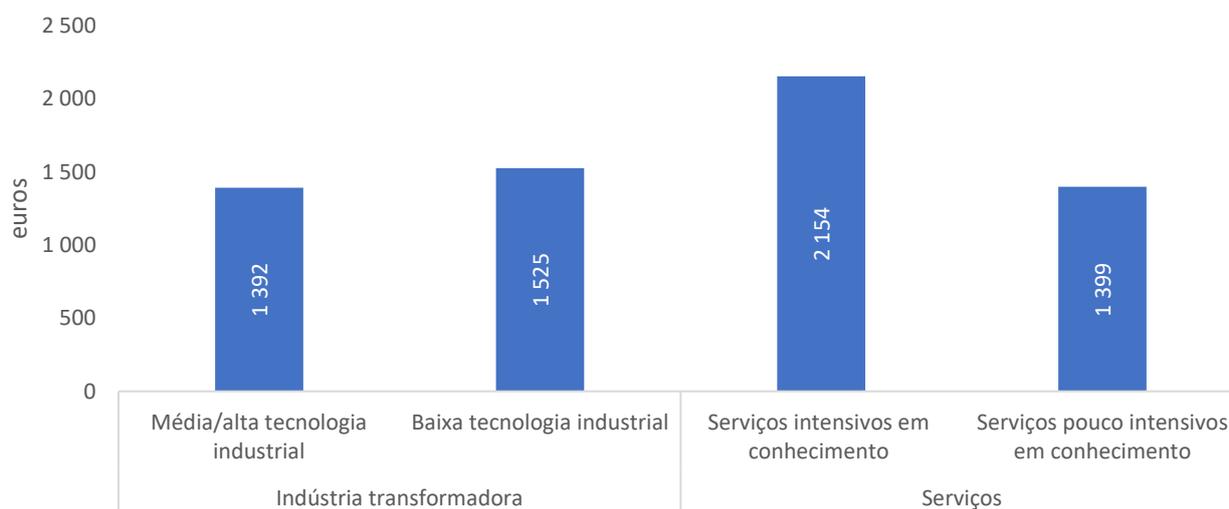
Figura 11 - Remuneração total média por trabalhador (total, regular e base) por setor institucional da economia em dezembro de 2024, nos Açores



6. Remuneração por uso de tecnologia e intensidade de conhecimento

Através da classificação da atividade económica das empresas é possível construir grupos, de acordo com o tipo de tecnologia utilizada (média/alta e baixa, para a Indústria Transformadora) e a intensidade do conhecimento (intensivos em conhecimento e pouco intensivos em conhecimento, para os Serviços).

Figura 12 - Remuneração bruta média por trabalhador (total) por uso e intensidade do conhecimento em dezembro de 2024, nos Açores



Em dezembro de 2024, a remuneração bruta total média por trabalhador na Indústria transformadora de média/alta tecnologia registou um valor de 1.392 euros, o que representa um aumento homólogo de 7,8%. Os trabalhadores das empresas da Indústria transformadora de baixa tecnologia tiveram uma remuneração bruta total média de 1.525 euros, um aumento homólogo de 7,6%. No conjunto da Indústria Transformadora, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.496 euros (+7,6% do que no mês homólogo) (Figura 12 e Quadro 4).

No mesmo mês, a remuneração bruta total média por trabalhador nos Serviços Intensivos em Conhecimento registou um valor da remuneração bruta total média de 2.154 euros, o que representa um aumento homólogo de 7,8%. Para os Serviços Pouco Intensivos em Conhecimento, a remuneração bruta total foi de 1.399 euros, com um aumento homólogo de 7,5%. No conjunto dos Serviços, o valor da remuneração bruta total média, por trabalhador, foi de 1.826 euros (uma variação homóloga positiva de 7,4%) (Figura 12 e Quadro 4).

7. Quadros

Quadro 1 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base), nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Remuneração bruta base
	milhares	euros	euros	euros	%	%	%	%
dez/24	94,5	1742	1249	1167	2,3	7,6	7,6	7,2
nov/24	95,0	1669	1245	1163	2,7	7,7	7,6	7,2
out/24	94,8	1415	1250	1168	2,8	8,0	7,7	7,3
set/24	95,0	1437	1250	1169	2,9	7,8	7,4	7,0
ago/24	95,3	1643	1247	1166	2,9	7,7	7,3	6,9
jul/24	95,1	1638	1242	1162	3,1	7,3	6,8	6,3
jun/24	94,5	1611	1238	1160	3,0	7,3	6,9	6,6
mai/24	93,4	1396	1237	1163	3,1	7,0	6,7	6,7
abr/24	92,6	1377	1234	1162	3,2	7,2	6,9	7,2
mar/24	91,9	1365	1230	1158	3,5	6,9	6,8	7,1
fev/24	91,8	1408	1208	1136	3,6	7,5	6,9	7,2
jan/24	92,2	1639	1181	1109	3,5	7,1	7,1	7,2
dez/23	92,3	1619	1161	1089	3,3	7,3	7,2	7,2
nov/23	92,5	1550	1157	1085	3,2	7,0	6,9	7,0
out/23	92,2	1310	1161	1089	3,0	6,8	6,7	6,7
set/23	92,4	1333	1164	1092	2,9	6,7	6,8	6,8
ago/23	92,5	1526	1162	1090	3,0	6,3	6,9	7,0
jul/23	92,2	1526	1163	1092	3,0	7,3	7,7	8,0
jun/23	91,7	1502	1158	1088	3,2	7,6	7,9	8,2
mai/23	90,6	1304	1159	1089	3,2	8,2	8,0	8,3
abr/23	89,7	1285	1154	1084	3,1	7,9	7,8	8,0
mar/23	88,8	1276	1151	1081	2,7	8,3	8,4	8,6
fev/23	88,6	1310	1130	1060	2,5	7,1	7,6	7,7
jan/23	89,0	1530	1103	1035	2,5	6,2	6,2	6,3
dez/22	89,4	1509	1083	1015	2,5	5,0	4,5	4,5
nov/22	89,7	1449	1082	1014	2,8	5,2	4,1	4,1
out/22	89,5	1226	1089	1021	3,0	5,2	4,1	4,0
set/22	89,7	1249	1090	1022	3,4	5,4	4,3	4,2
ago/22	89,8	1435	1087	1019	3,7	5,1	4,4	4,1
jul/22	89,5	1421	1079	1011	4,1	4,3	3,7	3,3
jun/22	88,8	1396	1074	1006	4,3	3,9	3,0	2,6
mai/22	87,8	1205	1073	1006	4,3	3,6	2,4	2,0
abr/22	87,0	1191	1070	1003	4,4	3,1	2,1	1,7
mar/22	86,4	1178	1062	996	4,3	2,3	1,6	1,3
fev/22	86,4	1223	1050	984	4,3	2,0	1,4	1,3
jan/22	86,8	1440	1039	973	4,0	1,6	1,7	1,6
dez/21	87,1	1437	1037	971	4,0	2,0	2,0	1,9

Quadro 2 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2024, nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta regular euros	Remuneração bruta base euros	Número de trabalhadores %	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
Total	94,5	1 742	1 249	1 167	2,3	7,6	7,6	7,2
A	3,3	1 021	803	775	-3,4	9,9	8,2	8,3
B	0,1	1 370	1 028	1 014	2,4	-2,1	-0,3	-0,8
C	7,1	1 496	1 060	1 023	3,0	7,6	7,0	7,1
D	0,8	3 335	2 252	1 656	2,6	7,6	2,4	1,7
E	0,8	1 543	1 129	1 052	-2,5	9,2	9,6	9,6
F	7,2	1 276	917	888	5,0	8,9	8,6	8,3
G	15,6	1 392	995	950	2,0	6,8	6,7	6,5
H	4,1	3 267	2 248	1 641	4,9	12,5	12,4	7,4
I	9,7	1 268	919	890	10,1	9,1	9,4	9,2
J	0,7	1 781	1 332	1 236	2,5	6,4	4,3	6,6
K	0,5	2 466	1 828	1 485	1,6	6,5	3,8	4,0
L	0,5	1 358	1 013	987	-3,6	9,9	8,5	8,8
M	2,6	1 661	1 245	1 200	5,0	6,6	7,1	7,1
N	2,4	1 251	898	860	6,2	13,9	12,7	12,2
O	12,9	1 809	1 352	1 260	0,6	7,0	7,6	8,2
P	9,6	2 578	1 964	1 913	-0,1	7,0	7,3	7,3
Q	12,5	1 999	1 276	1 215	1,1	6,2	7,2	7,2
R	1,3	1 443	1 132	1 012	-1,5	10,2	10,3	6,4
S	2,3	1 276	957	918	-6,6	5,9	6,8	6,5

Secções da CAE-Rev. 3: **A:** Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; **B:** Indústrias extrativa; **C:** Indústrias transformadoras; **D:** Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio; **E:** Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; **F:** Construção; **G:** Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos; **H:** Transportes e armazenagem; **I:** Alojamento, restauração e similares; **J:** Atividades de informação e de comunicação; **K:** Atividades financeiras e de seguros; **L:** Atividades imobiliárias; **M:** Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; **N:** Atividades administrativas e dos serviços de apoio; **O:** Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória; **P:** Educação; **Q:** Atividades de saúde humana e apoio social; **R:** Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas; **S:** Outras Atividades de serviços; **T:** Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e Atividades de produção das famílias para uso próprio; **U:** Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais.

Quadro 3 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total, regular e base) por escalão de pessoal ao serviço em dezembro de 2024, nos Açores

	Trimestre terminado no mês				Variação homóloga			
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta regular euros	Remuneração bruta base euros	Número de trabalhadores %	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
Total	94,5	1 742	1 249	1 167	2,3	7,6	7,6	7,2
De 1 a 4 trabalhadores	10,0	1 111	861	850	0,2	9,2	8,9	9,0
De 5 a 9 trabalhadores	8,8	1 257	947	923	0,7	8,7	8,3	8,4
De 10 a 19 trabalhadores	9,7	1 321	977	945	0,7	6,6	7,0	7,1
De 20 a 49 trabalhadores	14,0	1 473	1 075	1 025	1,7	6,2	6,5	6,3
De 50 a 99 trabalhadores	8,6	1 643	1 198	1 116	-0,4	7,4	7,3	7,2
De 100 a 249 trabalhadores	17,1	1 883	1 374	1 284	3,4	6,8	6,9	6,8
De 250 a 499 trabalhadores	11,1	2 169	1 600	1 523	9,9	4,2	4,7	4,9
500 e mais trabalhadores	15,1	2 542	1 650	1 430	1,7	8,9	8,8	6,9

Quadro 4 - Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total) por uso de tecnologia e intensidade do conhecimento em dezembro de 2024, nos Açores

	Trimestre terminado no mês		Variação homóloga		
	Número de trabalhadores milhares	Remuneração bruta total euros	Remuneração bruta total %	Remuneração bruta regular %	Remuneração bruta base %
Indústria transformadora	7,1	1 496	7,6	7,0	7,1
Média/alta tecnologia industrial	2,0	1 392	7,8	8,8	8,8
Baixa tecnologia industrial	5,6	1 525	7,6	6,5	6,6
Serviços	75,0	1 826	7,4	7,7	7,2
Serviços intensivos em conhecimento	42,5	2 154	7,8	8,3	7,6
Serviços pouco intensivos em conhecimento	32,6	1 399	7,5	7,4	7,2

Consultar este [link](#) para aceder a destaques anteriores.

NOTA METODOLÓGICA

Os valores apresentados, referentes às taxas de variação, são calculados a partir dos dados de base, podendo divergir por motivos de arredondamento, das taxas calculadas a partir dos valores apresentados.

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque são elaboradas com base na informação da Declaração Mensal de Remunerações transmitida pelas empresas à Segurança Social (DMR/SS), obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (RC/CGA), por sede da entidade.

A remuneração bruta mensal média por trabalhador corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. Por essa razão, a sua evolução reflete variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial vs. a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por atividade económica da empresa (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE. Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o número de “empregos” registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgãos estatutários e o serviço doméstico.

A informação proveniente da DMR/SS inclui as remunerações segundo o Regime Contributivo da Segurança Social e a Natureza da remuneração. A informação proveniente da RC/CGA inclui as remunerações por Tipo de remuneração. Apesar de designações distintas, a Natureza da remuneração e o Tipo de remuneração dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

Natureza da remuneração (SS): corresponde à classificação da remuneração na Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração na Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

CONCEITOS

Trabalhador por conta de outrem

Indivíduo que exerce uma atividade sob a autoridade e direção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não depende dos resultados da unidade económica para a qual trabalha.

Remuneração bruta

Remuneração ilíquida, em dinheiro ou em géneros, paga aos trabalhadores pelas horas de trabalho efetuadas ou pelo trabalho realizado no período normal e no extraordinário, incluindo o pagamento de horas remuneradas mas não efetuadas (férias, feriados e outras ausências pagas) e os subsídios de carácter regular, tais como subsídios de alimentação, função, alojamento ou transportes, diuturnidades ou prémios de antiguidade, produtividade, assiduidade e isenção de horário, ou trabalhos penosos, perigosos, sujos, por turnos e noturnos.

Nota: A “remuneração bruta mensal média total” inclui todas as componentes das variáveis Natureza da remuneração (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

Remuneração bruta mensal regular

Remuneração ilíquida mensal que corresponde ao somatório da remuneração de base com outras componentes remuneratórias regulares, nomeadamente subsídios de alimentação, diuturnidades ou prémios de antiguidade, prémios, bónus e outras prestações regulares de carácter mensal.

Notas:

- Da variável *Natureza da remuneração (SS)*, inclui apenas as componentes “Remuneração base”, “Subsídio de refeição”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal”. Da variável *Tipo de remuneração (CGA)* inclui as componentes “Vencimento base”, “Diuturnidades”, “Remunerações certas ou permanentes”, “Prémios, bónus de carácter mensal”, “Subsídios de carácter regular mensal” e “Subsídio de refeição”.
- Em 2023, no País, a remuneração bruta mensal regular correspondia a 80,8% da remuneração bruta mensal total.

Remuneração de base

Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Nota:

- Inclui apenas a componente “Remuneração base”, da variável *Natureza da remuneração (SS)*, e a componente “Vencimento base”, da variável *Tipo de remuneração (CGA)*.

Nota sobre a base tributável aplicável às remunerações do presente Destaque

A remuneração bruta mensal média total, regular e base constantes do presente Destaque apenas consideram as remunerações sujeitas a tributação, ou seja, sujeitas a retenção de IRS na fonte e de desconto para a SS ou para a CGA. Deste modo, estão excluídos montantes como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 6,00 euros (de janeiro de 2023 em diante) ou 9,60 euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição.

Setor institucional

A variável de dimensão “setor institucional” utiliza a classificação “setores económicos (setor público/setor privado)”, correspondendo o setor público ao Setor das Administrações Públicas (AP), definido na ótica das Contas Nacionais, que tem como referência a lista de instituições do perímetro do setor das Administrações Públicas – S13. O setor privado corresponde ao total da economia, excluindo as AP.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre/mês do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza. Pode, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

REVISÕES

A base de dados das DMR/SS está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar ou sujeita a correção depois de entregues, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC/CGA tem carácter definitivo.

Nestas circunstâncias, a informação divulgada neste Destaque, relativa aos últimos três meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses), será sujeita a revisões regulares nos próximos meses.